



CONVÊNIO N° 29/2016

vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas

g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, conforme determina a Lei Complementar nº119, de 28/12/12 (DOE 15.01.13), Decreto Nº31.406 de 29/01/14 ( DOB 24.04.14) e Decreto nº 31.621 de 07.11.14 (DOE 11.11.14), em papel timbrado, com data e assinatura do representante legal e técnico da área de saúde responsável pelo documento, a ser anexado no SICONV a cada 60 (sessenta) dias, contados do inicio da vigência deste termo, contendo a relação dos procedimentos realizados conforme quantidade constante no Plano de Trabalho, descrevendo o nome do paciente, AIH, Cartão SUS ou CPF, endereço e/ou telefone, especificação do procedimento e data de atendimento, dentro do prazo de vigência deste Termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.

h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.

i) assegurar ao concedente, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.

j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.

k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos.

l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros,

m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.

o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do transferido, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registro contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Convênio e as fontes de recursos;

p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.

r) recolher à conta do Concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste Termo.

s) recolher à conta do Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.

u) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº31.496/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.

b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.

c) aditamento com alteração do objeto.

d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.

e) despesas em data fora do período de vigência.

f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



## CONVÊNIO N° 29/2016

- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres.
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo Concedente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de Dezembro de 2016, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas do Convenente, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do Concedente, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, mediante análise e vistoria técnica da Concedente.

### PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

A prorrogação da vigência deste Termo dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo Concedente, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global deste Termo é da ordem de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do Tesouro do Estado, na Dotação Orçamentária nº 24200024.10.301.057.31085.05.334041.1.01.00, Orçamento de 2016, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a quantia de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de recursos financeiros atenderá o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores ao Concedente ou aplicação no mercado financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Enquanto não utilizados pelo convenente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto deste termo mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº 119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) o Sr. Alexandre José Mont'Alverne Silva, CPF nº 104.895.333-53, como gestor do convênio, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

b) a Sra. Maria do Socorro Muniz de Souza Chaves, CPF nº 191.097.763-20, como fiscal do convênio para realizar a fiscalização do instrumento.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao Concedente dos seguintes documentos: a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto; b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração e Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS.**

Definir o direito de propriedade dos bens remanescentes, se for o caso, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

É facultado aos participes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Convênio sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DA PUBLICAÇÃO**

O Convênio será publicado pelo Concedente em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do Concedente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

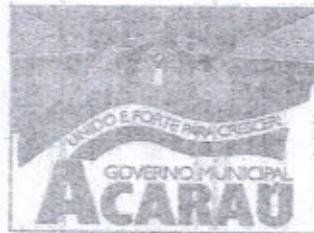
Fortaleza-CE, 26 de maio de 2016.

MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

2



## PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência: \_\_\_\_\_ Concedente: SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará

### I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO DA AÇÃO

#### Proponente/Concedente:

Nome: Prefeitura Municipal de Acaraú

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

#### Interveniente / Co-Interveniente (quando houver)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

#### Executor (aparecerá quando houver)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

### II - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

Valor: R\$ 428.000,00

Data do Plano de Trabalho: 20/05/2016

### III - CONTEÚDO DA AÇÃO

Objeto: Aquisição de Material Médico e odontológico para atender os postos de saúde do Município de Acaraú/CE para realizar 17.300 atendimentos.

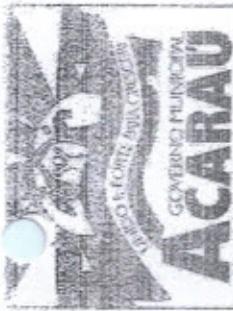
Público-Alvo: População do Município de Acaraú estimada em 61.210 habitantes segundo estimativa do IBGE 2015.

### IV - PÉRIODO DE EXECUÇÃO

Inicio: 03 de junho de 2016

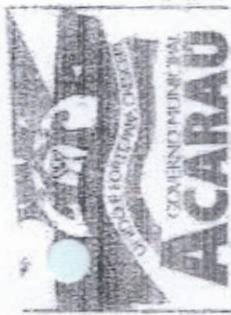
Fim: 30 de dezembro de 2016

Assinatura

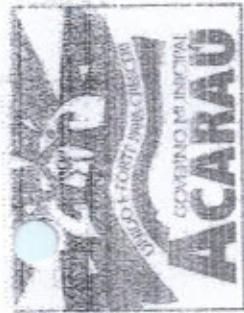


### V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

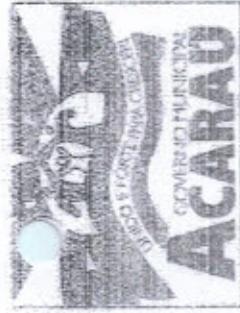
META / ETAPA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Aquisição de Material Médico, hospitalar e odontológico para atender os postos de saúde do Município de Acaraí para realizar 17.300 atendimentos.	atendimentos	17.300	R\$ 428.000,00	03/06/2016	30/12/2016
Aquisição de Material Médico Hospitalar	UN	1	R\$ 230.267,35	03/06/2016	30/12/2016
Alcool GEI	LITRO	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00	334030
Alcool comum 70%	LITRO	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00	334030
Álcool Absoluto 97,5 GL	LITRO	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00	334030
Agulha para canetas de aplicação de insulina 0,3 X 4MM	UNID	3000	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00	334030
Agulha para canetas de aplicação de insulina 0,3 X 8MM	UNID	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	334030
Agulha para canetas de aplicação de insulina 0,33 X 12,7MM	UNID	3000	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00	334030
Agulha DESC. 13X4,5	CX C/ 100	120	R\$ 11,09	R\$ 1.330,80	334030
Agulha DESC. 25X7	CX C/ 100	150	R\$ 11,09	R\$ 1.663,50	334030
Agulha DESC. 25X8	CX C/ 100	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00	334030
Agulha DESC. 30X7	CX C/ 100	20	R\$ 11,09	R\$ 221,80	334030



Item	AGULHA DESC. 40X12	CX C/ 100	50	R\$ 13,86	R\$ 693,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.011	ALGODÃO HIDRÓFILO 250MG	UNID	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.012	ALGODÃO HIDRÓFILO 500MG	UNID	200	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.013	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO COMPLETO (MANÔMETRO + ESTETOSÓPIO)	UNID	100	R\$ 125,44	R\$ 12.544,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.014	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO COMPLETO PEDIÁTRICO	UNID	20	R\$ 125,44	R\$ 2.508,80	334030	Material de Consumo
1.1.1.015	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO COMPLETO PARA OBESO	UNID	10	R\$ 104,93	R\$ 1.049,30	334030	Material de Consumo
1.1.1.016	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT C/ 12	PCT C/ 12	460	R\$ 7,37	R\$ 3.390,20	334030	Material de Consumo
1.1.1.017	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT C/ 12	PCT C/ 12	480	R\$ 11,06	R\$ 5.087,60	334030	Material de Consumo
1.1.1.018	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT C/ 13	PCT C/ 12	300	R\$ 14,74	R\$ 4.422,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.019	AVENTAL EM TECIDO	UNID	150	R\$ 77,62	R\$ 11.643,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.020	AVENTAL DESCARTÁVEL	UNID	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.021	BATERIA DE NICUEL 3V	UNID	120	R\$ 27,44	R\$ 3.292,80	334030	Material de Consumo
1.1.1.022	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO LR 1130 BUTTONCELL	UNID	50	R\$ 27,44	R\$ 1.372,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.023	BATERIA ALKALINA 9V	UNID	30	R\$ 55,16	R\$ 1.654,80	334030	Material de Consumo
1.1.1.024	BOLSA P/ COLOSTOMIA PLÁSTICA 19 A 64MM TRANSPARENTE OU OPACA . REF. 1197912	UNID	500	R\$ 34,65	R\$ 17.325,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.025	BOLSA P/ COLOSTOMIA PLÁSTICA 19 A 64MM TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	PCT C/ 10	100	R\$ 8,69	R\$ 859,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.026	BORRACHA PARA MANGUITO DO TENCIÓMETRO	UNID	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00	334030	Material de Consumo
1.1.1.027							



Item	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	CAIXA	40	R\$ 18,02	R\$ 720,80	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.028	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS (TERMOLAR)	CAIXA	10	R\$ 149,23	R\$ 1.462,30	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.029	CÂNULA DE LÁTEX P/ OXIGÉNIO	METRO	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.030	COLETOR UNIVERSAL	UNID	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.031	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	PCT C/10	1000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.032	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML C/ ALCA FLEXIVEL	UNID	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.033	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2.000ML	PCT C/100	200	R\$ 83,16	R\$ 16.632,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.034	COLETOR DE MATERIAL PERFORADANTE 13 LITROS	UNID	800	R\$ 8,67	R\$ 6.936,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.035	DEPÓSITO DE PLÁSTICO RETANGULAR 5 LITRO COR ESCURA	UNID	20	R\$ 20,79	R\$ 415,80	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.036	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIM. COM 100 UNID. AMBIDESTRAS TAMANHO M	CAIXA	750	R\$ 34,63	R\$ 26.972,50	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.037	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIM. COM 100 UNID. AMBIDESTRAS TAMANHO P	CAIXA	750	R\$ 34,63	R\$ 25.972,50	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.038	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIM. COM 100 UNID. AMBIDESTRAS TAMANHO P	CAIXA	400	R\$ 34,63	R\$ 13.852,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.039	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIM. COM 100 UNID. AMBIDESTRAS TAMANHO P	CAIXA	247	R\$ 36,05	R\$ 8.657,35	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.040	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO COM TRÍPLA CAMADA COM 50 UNID.	PACOTE	225	R\$ 11,80	R\$ 2.655,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.041	ACIDO ACÉTICO 5%	LITRO	220	R\$ 14,97	R\$ 3.293,40	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.042	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80	FR C/50M	30	R\$ 155,28	R\$ 4.658,40	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.043							
VALORES QUANTIDADE UNIDADE							
UN 01							
Aquisição de Material Odontológico				R\$ 44.610,43	03/06/2016	30/12/2016	



SÃO DE  
SF 102 P  
O 49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNID	R\$ 150	R\$ 20,25	R\$ 3.037,50	334030	MATERIAL DE CONSUMO
Item 1.1.1.001	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA PLÁSTICA DE 4G A2.	UNID	UNID	R\$ 245	R\$ 20,25	R\$ 4.961,25	334030	MATERIAL DE CONSUMO
Item 1.1.1.002	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA PLÁSTICA DE 4G A3	UNID	UNID	R\$ 245	R\$ 20,25	R\$ 4.961,25	334030	MATERIAL DE CONSUMO
Item 1.1.1.003	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, CONJUNTO PÓ E LÍQUIDO, USADO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA.	CAIXA	CAIXA	R\$ 110	R\$ 31,97	R\$ 3.516,70	334030	MATERIAL DE CONSUMO
Item 1.1.1.004	MATRIZ DE AÇO INÓX ODONTOLÓGICA 6MM X 12M - SÃO DISPOSITIVOS DE METAIS USADOS EM RESTAURAÇÕES DENTAIS, QUE TEM COMO FINALIDADE SUBSTITUIR AS PAREDES AUSENTES DA CAVIDADE.	CAIXA	CAIXA	R\$ 78	R\$ 2,66	R\$ 207,48	334030	MATERIAL DE CONSUMO
Item 1.1.1.005	MATRIZ DE AÇO INÓX ODONTOLÓGICA 7MM X 12M - SÃO DISPOSITIVOS DE METAIS USADOS EM RESTAURAÇÕES DENTAIS, QUE TEM COMO FINALIDADE SUBSTITUIR AS PAREDES AUSENTES DA CAVIDADE.	CAIXA	CAIXA	R\$ 75	R\$ 2,66	R\$ 199,50	334030	MATERIAL DE CONSUMO
Item 1.1.1.006	MEPIVACAINA 2% COM ADRENALINA, CONTENDO 50 TUB. PLÁSTICOS DE 1,8 ML.	CAIXA	CAIXA	R\$ 160	R\$ 108,96	R\$ 16.344,00	334030	MATERIAL DE CONSUMO
Item 1.1.1.007	MEPIVACAINA 3% SEM CONTRITOR 50 TUB. PLÁSTICOS DE 1,8 ML.	CAIXA	CAIXA	R\$ 150	R\$ 108,96	R\$ 16.344,00	334030	MATERIAL DE CONSUMO
Aquisição de Medicamentos			UN	UN	01	R\$ 144.122,22	03/06/2016	30/12/2016
Item 1.1.1.001	AMBROXOL 15/ MG ML - CX / 50 FRASCOS XAROPE	2250	2250	R\$ 3,91	R\$ 8.797,50	334030	MATERIAL DE CONSUMO	



Item 1.1.1.002	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLA	26	R\$ 1,76	R\$ 45,76	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.003	CINAZARINA 75MG/COMP	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.004	CLORETO DE POTÁSSIO 6% CX/50 FRASCO 100ML	XAROPE	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.005	CLORETO DE POTASSIO 10% - AMP 10ML	SOLUÇÃO	20	R\$ 0,51	R\$ 10,20	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.006	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1% - CLORIDRATO DE PILOCARINA 1% - OFTALMICA	AMPOLA	125	R\$ 26,88	R\$ 3.360,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.007	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	FRASCO	14	R\$ 37,38	R\$ 622,32	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.008	DESLANOSIDEO 0,2MG/ ML	AMPOLA	75	R\$ 3,93	R\$ 294,75	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.009	DEXAMEFTASONA 4MG / ML - CX / 50	SOLUÇÃO	250	R\$ 1,34	R\$ 335,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.010	DIERDROERGOCRISTINA 6MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,77	R\$ 19.540,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.011	DOBUTAMINA 250MG / 20ML	AMPOLA	5	R\$ 47,36	R\$ 236,80	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.012	FUROSEMIDA 20MG / ML	AMPOLA	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.013	GLICOSE 50%	AMPOLA	120	R\$ 0,81	R\$ 73,20	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.014	HIDROXÍDO DE ALUMÍNIO + HID. DE MAGNÉSIO - FRASCO 60ML	SUSPENÇÃO	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.015	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ 5ML	XAROPE	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.016	MEBENDAZOL 20MG / ML	SUSPENÇÃO	3000	R\$ 16,02	R\$ 45.060,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.017	NISTATINA 100 GODU / CREME VAGINAL	BISNAGA	3247	R\$ 8,96	R\$ 29.093,12	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.018	NITRATO DE PRATA	BASTÃO	5	R\$ 63,78	R\$ 318,90	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.019							



Item 1.1.020	NITROFURAZONA 2MG / G - POTE 500G	POMADA	250	R\$ 19,91	R\$ 4.977,50	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.021	ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	50	R\$ 0,02	R\$ 451,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.022	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA D	BISNAGA	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.023	PASTA D'ÁGUA 100GRS	POTE	25	R\$ 7,54	R\$ 188,50	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.024	PALMITATO DE RETINOL 85MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.025	PERÓXIDO DE BENZOILA	POMADA	25	R\$ 37,30	R\$ 932,50	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.026	LIDOCAINA 2% SEM VASO	SOLUÇÃO	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.027	SABUTAMOL 2MG / 5ML - XP	XAROPE	250	R\$ 19,37	R\$ 4.842,50	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.028	SORO GLICOOSADO 5%	AMP 150	250	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.029	SULFATO DE ZINCO	FRASCO	200	R\$ 10,03	R\$ 3.806,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.030	TECOLOZONA 500MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,93	R\$ 2.979,00	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.031	VASELINA PURA (CLISTER GLICERINADO)	BISNAGA	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50	394030	Material de Consumo
Item 1.1.1.032	VITAMINA DO COMPLEXO B - FRASCO 100ML	XAROPE	202	R\$ 20,96	R\$ 4.233,92	334030	Material de Consumo
Item 1.1.1.033	VITAMINA DO COMPLEXO B - CX / 200	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00	334030	Material de Consumo
<b>TOTAL METAS</b>						<b>R\$ 428.000,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>						<b>R\$ 428.000,00</b>	



MISSÃO DE PRESTACAO DE CONTAS  
105  
04/09/2016

#### VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RESSARCIMENTOS

	Descrição	Valor (R\$)
Valores:	Valor Total:	R\$ 428.000,00
	Valor do Repasse:	R\$ 400.000,00
	Valor Contrapartida:	R\$ 28.000,00
	Valor Contrapartida Financeiro:	
	Valor Contrapartida em Bens e Serviços:	

Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)
	2016	R\$ 400.000,00

#### VI - CRONOGRAMA DE DESPESAS

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
06/06/2016	R\$ 200.000,00				R\$ 200.000,00
06/07/2016	R\$ 200.000,00				R\$ 200.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>				<b>R\$ 400.000,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
06/06/2016	R\$ 14.000,00				R\$ 14.000,00
06/07/2016	R\$ 14.000,00				R\$ 14.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>				<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 428.000,00</b>

#### VI - COMPROMISSO DE DESPESAS EM BENS E SERVIÇOS

CONTRAPARTIDA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
EM BENS E SERVIÇOS					
<b>TOTAL</b>					

#### ASSINATURA DO GESTOR

Acarau/Ce, 20 de maio de 2016

Alexandre Felipe Gomes da Silveira  
Prefeito Municipal

#### ASSINATURA DO CONCEDENTE

FORTALEZA, 23/05/2016

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial N° 0606.01/2016

À

Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão de Pregão

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL E TERMO DE CONVÊNIO N° 29/2016 – SESA.**

Item Nº	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2016.

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2016.

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2016.

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... 2016.

.....  
**DECLARANTE**



## ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de 2016.

.....  
**OUTORGANTE**



## ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú/Ce, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Liduína Fátima Freitas dos Santos, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_, com endereço à rua \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade \_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº \_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Sra. Secretaria de Saúde do Município de Acaraú - CE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL E TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2016 – SESA**, constantes dos Itens Nº \_\_\_, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1-O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).



4.2- Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição das **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, no almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda, Acaraú/CE.

4.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.6- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.7- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. João Jaime ferreira Gomes, S/N - Centro, Acaraú/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá validade a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2016, contados a partir da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1- As despesas deste contrato correrão à conta de Recursos do Termo de Convênio Nº 29/2016 – SESA/ Prefeitura Municipal de Acaraú, consignados no vigente Orçamento Municipal, na Dotação Orçamentária Nº 12.02-10.301.0037.2.097 e Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais corninações legais.



9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa



de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por Infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_